



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO GRANDE**  
**COMARCA DE OURINHOS – ESTADO DE SÃO PAULO**  
POLO DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO



**DECRETO N.º 2.563, DE 01 DE JULHO DE 2024.**

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 557.986,82”

**MÁRIO LUCIANO ROSA, Prefeito Municipal de Salto Grande, Estado de São Paulo, e no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº 2.077/2023, em seu artigo 4º;**

**DECRETA:**

**ARTIGO 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal, de acordo com a Lei Municipal nº 2.077/2023, em seu artigo 4º, autorizado a abrir um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, (por transferência de recursos dentro uma mesma categoria de programação) no valor de R\$ 169.230,25 (cento e sessenta e nove mil, duzentos e trinta reais e vinte e cinco centavos), nas seguintes dotações do orçamento em vigor:

**02.00 – Poder Executivo**

**02.02 – Departamento Municipal de Administração**

04.122.0002.2.003 – Manutenção do Serviços Administrativo

023 – 01 – 3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições R\$ 329,00

**02.05 – Dep. Mun. Esporte, Lazer, Cult. Turismo**

27.812.0007.2.008 – Manutenção de Esporte, Lazer e Turismo

063 – 01 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo R\$ 2.680,00

064 – 01 – 3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção R\$ 6.477,00

065 – 01 – 3.3.90.36.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física R\$ 60,00

**02.06 – Fundo Municipal de Educação**

12.306.0005.2.027 – Manutenção da Merenda Escolar

079 – 01 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 3.942,36

12.361.0005.2.031 – Transporte Escolar

105 – 01 – 3.3.90.36.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física R\$ 240,00

12.365.0005.2.030 – Creche Municipal

151 – 01 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 1.020,00

**02.07 – FUNDEB**

12.365.0005.2.014 – Fundeb Creche 70%

183 – 02 – 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 13.086,49

12.365.0005.2.015 – Fundeb Creche 30%

186 – 02 – 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado R\$ 30.714,83



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO GRANDE**  
**COMARCA DE OURINHOS – ESTADO DE SÃO PAULO**  
POLO DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO



<u>12.365.0005.2.015 – Fundeb Creche 30%</u>	
194 – 02 – 3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação	R\$ 1.125,00
<b>02.08 – Fundo Municipal de Saúde</b>	
<u>10.301.0004.2.043 – Manutenção Centro de Saúde – Próprio</u>	
196 – 01 – 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado	R\$ 68.611,14
204 – 01 – 3.3.90.36.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física	R\$ 3.480,00
209 – 01 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 8.470,00
<u>10.301.0004.2.045 – Manutenção Atenção Básica em Saúde</u>	
220 – 05 – 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 6.000,00
<u>10.301.0004.2.046 – Programa Sorria São Paulo</u>	
237 – 01 – 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado	R\$ 818,69
<u>10.303.0004.2.048 – Assistência Farmacêutica</u>	
252 – 05 – 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado	R\$ 3.484,44
<b>02.09 – Fundo Municipal de Assistência Social</b>	
<u>08.244.0003.2.016 – Manutenção da Assistência Social</u>	
271 – 01 – 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado	R\$ 10.526,44
278 – 01 – 3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção	R\$ 143,00
<u>08.244.0003.2.020 – IGD – BF</u>	
300 – 05 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 3.400,00
<u>08.244.0003.2.021 – PAIF</u>	
302 – 05 – 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 2.521,86
<b>02.11 – Dep. Municipal de Obras e Serviços</b>	
<u>15.452.0006.2.038 – Vias Urbanas</u>	
386 – 01 – 3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção	R\$ 1.100,00
<b>02.12 – Dep. Municipal de Agricultura e Meio Ambiente</b>	
<u>18.541.0008.2.042 – Manutenção do Meio Ambiente</u>	
423 – 01 – 3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção	R\$ 1.000,00

**Parágrafo Único** – As despesas para atendimento do presente Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 169.230,25 (cento e sessenta e nove mil, duzentos e trinta reais e vinte e cinco centavos), serão suportadas por anulação parcial (por transferência de recursos dentro uma mesma categoria de programação) das seguintes dotações do orçamento vigente:

**02.00 – Poder Executivo**

**02.02 – Departamento Municipal de Administração**

<u>04.122.0002.2.003 – Manutenção do Serviços Administrativo</u>	
019 – 01 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 329,00
<b>02.05 – Dep. Mun. Esporte, Lazer, Cult. Turismo</b>	
<u>27.812.0007.2.008 – Manutenção de Esporte, Lazer e Turismo</u>	
060 – 01 – 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	R\$ 1.000,00
062 – 01 – 3.3.90.14.00 – Diárias – Pessoal Civil	R\$ 5.400,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO GRANDE**  
**COMARCA DE OURINHOS – ESTADO DE SÃO PAULO**  
POLO DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO



066 – 01 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 2.130,00
068 – 01 – 3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação	R\$ 687,00
<b>02.06 – Fundo Municipal de Educação</b>	
<u>12.306.0005.2.027 – Manutenção da Merenda Escolar</u>	
075 – 01 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	R\$ 2.500,00
076 – 02 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	R\$ 1.300,00
077 – 05 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	R\$ 42,36
083 – 01 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 100,00
<u>12.361.0005.2.031 – Transporte Escolar</u>	
098 – 01 – 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 240,00
<u>12.365.0005.2.030 – Creche Municipal</u>	
141 – 01 – 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 1.000,00
144 – 01 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	R\$ 20,00
<u>12.365.0005.2.014 – Fundeb Creche 70%</u>	
182 – 02 – 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado	R\$ 13.086,49
<u>12.365.0005.2.015 – Fundeb Creche 30%</u>	
187 – 02 – 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 4.100,00
188 – 02 – 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	R\$ 27.739,83
<b>02.08 – Fundo Municipal de Saúde</b>	
<u>10.301.0004.2.043 – Manutenção Centro de Saúde – Próprio</u>	
197 – 01 – 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 4.981,16
198 – 01 – 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	R\$ 58.629,98
202 – 01 – 3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita	R\$ 180,00
206 – 01 – 3.3.90.40.00 – Serviços Tec. da Informação e Comunicação – PJ	R\$ 16.770,00
<u>10.301.0004.2.045 – Manutenção Atenção Básica em Saúde</u>	
217 – 01 – 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado	R\$ 6.000,00
<u>10.301.0004.2.046 – Programa Sorriso São Paulo</u>	
239 – 01 – 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	R\$ 818,69
<u>10.303.0004.2.048 – Assistência Farmacêutica</u>	
254 – 05 – 3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita	R\$ 3.484,44
<u>08.244.0003.2.016 – Manutenção da Assistência Social</u>	
272 – 01 – 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 9.526,44
274 – 01 – 3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R\$ 63,00
280 – 01 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 1.080,00
<u>08.244.0003.2.020 – IGD – BF</u>	
295 – 05 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	R\$ 3.400,00
<u>08.244.0003.2.021 – PAIF</u>	
304 – 05 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	R\$ 2.521,86
<b>02.11 – Dep. Municipal de Obras e Serviços</b>	
<u>15.452.0006.2.038 – Vias Urbanas</u>	
381 – 01 – 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 1.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO GRANDE**  
**COMARCA DE OURINHOS – ESTADO DE SÃO PAULO**  
POLO DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO



384 – 01 – 3.3.90.14.00 – Diárias – Pessoal Civil	R\$ 100,00
<b>02.12 – Dep. Municipal de Agricultura e Meio Ambiente</b>	
<u>18.541.0008.2.042 – Manutenção do Meio Ambiente</u>	
418 – 01 – 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 1.000,00

**ARTIGO 2º** - Fica o Poder Executivo Municipal, de acordo com a Lei Municipal nº 2.077/2023, em seu artigo 4º, autorizado a abrir um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R\$ 48.193,59 (quarenta e oito mil, cento e noventa e três reais e cinquenta e nove centavos), nas seguintes dotações do orçamento em vigor:

**02.00 – Poder Executivo**

**02.06 – Fundo Municipal de Educação**

12.306.0005.2.027 – Manutenção da Merenda Escolar

078 – 01 – 3.3.90.36.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física R\$ 1.059,00

080 – 01 – 3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação R\$ 4.550,00

**02.07 – FUNDEB**

178 – 02 – 3.3.90.36.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física R\$ 1.742,80

**02.08 – Fundo Municipal de Saúde**

10.301.0004.2.043 – Manutenção Centro de Saúde – Próprio

204 – 01 – 3.3.90.36.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física R\$ 7.413,00

**02.09 – Fundo Municipal de Assistência Social**

08.244.0003.2.016 – Manutenção da Assistência Social

279 – 01 – 3.3.90.36.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física R\$ 2.118,00

**02.11 – Dep. Municipal de Obras e Serviços**

15.452.0006.2.036 – Limpeza Pública

364 – 01 – 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 31.310,79

**Parágrafo Único** – As despesas para atendimento do presente Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 48.193,59 (quarenta e oito mil, cento e noventa e três reais e cinquenta e nove centavos) serão suportadas por anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

**02.00 – Poder Executivo**

**02.06 – Fundo Municipal de Educação**

12.361.0005.2.028 – Ensino Fundamental – Próprio

085 – 01 – 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 5.609,00

**02.07 – FUNDEB**

12.365.0005.2.015 – Fundeb Creche 30%

187 – 02 – 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 1.742,80

**02.08 – Fundo Municipal de Saúde**

10.301.0004.2.043 – Manutenção Centro de Saúde – Próprio



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO GRANDE**  
**COMARCA DE OURINHOS – ESTADO DE SÃO PAULO**  
POLO DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO



200 – 01 – 3.3.90.14.00 – Diárias – Pessoal Civil	R\$ 7.413,00
<b>02.09 – Fundo Municipal de Assistência Social</b>	
<u>08.244.0003.2.016 – Manutenção da Assistência Social</u>	
276 – 01 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	R\$ 2.118,00
<b>02.11 – Dep. Municipal de Obras e Serviços</b>	
<u>15.452.0006.2.035 – Iluminação Pública</u>	
353 – 01 – 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 31.310,79

**ARTIGO 3º** - Fica o Poder Executivo Municipal a abrir de acordo com a Lei Municipal nº 2.077/2024, em seu artigo 4º, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R\$ 320.208,88 (trezentos e vinte mil, duzentos e oito reais e oitenta e oito centavos), na seguinte dotação do orçamento em vigor:

**02.00 – Poder Executivo**

**02.02 – Departamento Municipal de Administração**

**02.03 – Dep. Municipal de Assuntos Jurídicos**

02.062.0002.2.005 – Manut. Dep. Mun. de Assuntos Jurídicos

028 – 01 – 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

	R\$ 5.552,08
--	--------------

**02.05 – Dep. Mun. Esporte, Lazer, Cult. Turismo**

13.392.0007.2.006 – Manutenção dos Serviços da Cultura

052 – 01 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

	R\$ 194.000,00
--	----------------

27.812.0007.2.008 – Manutenção de Esporte, Lazer e Turismo

063 – 01 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

	R\$ 62.459,00
--	---------------

064 – 01 – 3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção

	R\$ 116,80
--	------------

065 – 01 – 3.3.90.36.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física

	R\$ 3.177,00
--	--------------

**02.08 – Fundo Municipal de Saúde**

10.301.0004.2.045 – Manutenção Atenção Básica em Saúde

222 – 02 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

	R\$ 9.072,00
--	--------------

230 – 02 – 3.3.90.40.00 – Serviços Tec. da Informação e Comunicação – PJ

	R\$ 120,00
--	------------

231 – 05 – 3.3.90.40.00 – Serviços Tec. da Informação e Comunicação – PJ

	R\$ 42.672,00
--	---------------

235 – 02 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

	R\$ 890,00
--	------------

10.305.0004.2.047 – Vigilância em Saúde

265 – 01 – 3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação

	R\$ 2.150,00
--	--------------

**Parágrafo Único** – As despesas para atendimento do presente Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 320.208,88 (trezentos e vinte mil, duzentos e oito reais e oitenta e oito centavos) será suportada com recursos do excesso de arrecadação a se verificar no exercício.

**ARTIGO 4º** - Fica o Poder Executivo Municipal a abrir de acordo com a Lei Municipal nº 2.077/2023, em seu artigo 4º, um CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R\$ 20.354,10 (vinte mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e dez centavos), na seguinte dotação do orçamento em vigor:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO GRANDE**  
**COMARCA DE OURINHOS – ESTADO DE SÃO PAULO**  
POLO DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO



**02.00 – Poder Executivo**

**02.09 – Fundo Municipal de Assistência Social**

**08.244.0003.2.020 – IGD – BF**

297 – 05 – 3.3.90.36.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física

R\$ 20.354,10

**Parágrafo Único** – As despesas para atendimento do presente Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 20.354,10 (vinte mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e dez centavos), será suportada por superávit financeiro verificado no balanço patrimonial do exercício anterior.

**ARTIGO 5º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se,

Prefeitura Municipal de Salto Grande, 01 de julho de 2024.

  
**MÁRIO LUCIANO ROSA**  
Prefeito Municipal